



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 036/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,

### RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo Setor de Patrimônio com relação ao controle e escrituração dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal, sob responsabilidade desta Câmara Municipal, a seguir descritos:

- I - Realizar o controle dos bens móveis e imóveis através de sistema informatizado;
- II - Registrar os bens de caráter permanente de maneira individual e analítica em conformidade com o art. 94 da Lei 4.320/64;
- III - Afixar plaquetas de identificação nos bens móveis;
- IV – Elaborar, em formato digital, termo de guarda e responsabilidade dos bens permanentes, que deverá ser encaminhada eletronicamente para o Servidor ou Vereador responsável pela guarda, que assinará digitalmente uma via e a enviará, de maneira eletrônica, no prazo de 5 dias úteis, para o Setor de Patrimônio, que fará seu arquivo digital;
- V - Arquivar a documentação pertinente aos bens móveis e imóveis em local próprio;
- VI - Realizar o controle de movimentação/transferência de bens em sistema informatizado, bem como manter o termo de guarda e responsabilidade atualizado;
- VII - Realizar a incorporação e desincorporação de bens permanentes;
- VIII - Manter arquivos digitais dos atos de desincorporação de bens permanentes, bem como dos ofícios de encaminhamento ao Executivo Municipal;
- IX - Manter atualizados a relação de locais físicos cadastrados no sistema de controle patrimonial;
- X - Auxiliar a Diretoria de Administração na adoção de ações de conscientização dos Servidores e Vereadores desta Câmara Municipal quanto à responsabilidade pessoal na guarda e movimentação de bens;
- XI - Manter a Diretoria de Administração informada de toda irregularidade, desvio ou falta de bens verificados no setor ou gabinete;
- XII - Informar ao Setor de Recursos Humanos, quando solicitado, se há bens sob responsabilidade de servidor antes da exoneração ou demissão.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 14 de Março de 2024.

**JOÃO MORALES**  
Presidente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEE9-23CE-E5E9-97E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 14/03/2024  
13:22:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/CEE9-23CE-E5E9-97E5>